

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO** - ADE SAMPA, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013, vem por meio deste edital de chamamento público selecionar projetos de Iniciativas ligadas à cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana no município de São Paulo para aceleração e estruturação da cadeia de agricultura urbana e periurbana no âmbito do **Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 2ª edição**

1. OBJETO DA PARCERIA

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **20 (vinte) projetos** de Iniciativas ligadas à cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana da cidade de São Paulo, para participar de aceleração de negócios, através de capacitações individuais e coletivas, suporte na gestão do negócio, apoio na estruturação de espaços e na adoção de tecnologias sociais e/ou sustentáveis visando a consolidação e expansão da cadeia da agricultura urbana e periurbana.
 - 1.1.1. Para fins deste edital serão denominadas “**Iniciativas de Agricultura**” as iniciativas ligadas à cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana da cidade de São Paulo, especificadas no **item 3.1.1.** deste edital.
- 1.2. O Sampa+Rural: Acelerando Hortas é um dos componentes do **Programa Sampa+Rural**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), que organiza ações múltiplas e estruturadas de apoio ao segmento agrícola na cidade. O objetivo do programa é fortalecer e ampliar a agricultura urbana e periurbana na cidade de São Paulo, com viés orgânico, agroecológico e/ou de boas práticas agroambientais, enquanto estratégia de geração de emprego e renda, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental. O Sampa+Rural: Acelerando Hortas é conduzido pela Gerência de Cadeias Produtivas (GCP) da **ADE SAMPA**, no âmbito do contrato de gestão 001/2022 com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).

2. OBJETIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. GERAIS

- a. Promover a **consolidação e expansão** da cadeia da agricultura urbana e periurbana no município, contribuindo para a **ampliação dos benefícios multifuncionais** gerados pelas Iniciativas de Agricultura, como a sustentabilidade econômica, educação ambiental, segurança alimentar e nutricional, inclusão produtiva, produção de serviços ecossistêmicos e desenvolvimento econômico sustentável da cidade;
- b. Estimular a adoção de **tecnologias sociais e/ou sustentáveis com potencial de replicabilidade**, bem como viabilizar o desenvolvimento de **soluções estruturantes para galgalos e oportunidades da cadeia**;
 - a) Alguns exemplos de temas a serem selecionados são: implantação de novas hortas; tecnologias adaptadas à agricultura urbana, familiar, comunitária e/ou pedagógica; comercialização e logística; acesso a alimentos por pessoas em vulnerabilidade social; produção de mudas; produção e distribuição de insumos (bioinsumos, circularidade de resíduos, compostagem); hortas educacionais; turismo de vivência rural; beneficiamento de produtos naturais; entre outros.
- c. Fortalecer a **capacidade institucional** das Iniciativas de Agricultura, apoiando sua estruturação, funcionamento e gestão, bem como ampliação da capacidade de participarem de políticas públicas e ampliarem mercados, identificarem e acessarem oportunidades concretas de negócios e de realizarem parcerias estratégicas.

2.2. ESPECÍFICOS

- a. Selecionar **20 (vinte) projetos** de Iniciativas ligadas à cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana que apresentem atividades a serem desenvolvidas com o recurso e as especificações desta chamada;
- b. Desenvolver **Planos de Negócio** para a definição de atividades, metas e orçamentos, visando a solução do problema apresentado no projeto;
- c. Ofertar **orientação técnica e gerencial individual mensal** durante 6 meses em temas como: adoção de tecnologias sociais/sustentáveis, gestão de projetos, gestão de pessoas, comunicação e marketing, acesso a mercado, precificação, vendas, logística, captação de recursos, inclusão produtiva, gestão do empreendimento, organização coletiva da produção, dentre outros que se fizerem necessários;
- d. Ofertar **encontros coletivos**, que poderão ser realizados em formato presencial e/ou remoto, com duração de até 4 (quatro) horas, no formato de capacitações, intercâmbios

ou mutirões, de modo a sempre contar com trocas de conhecimento e experiências práticas e promover a coesão e identificação dos selecionados;

- e. Disponibilizar **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** por projeto selecionado, na forma de materiais e serviços, para auxiliar na solução do problema apresentado na proposta e na realização das atividades e metas estipuladas pelos Planos de Negócio.

3. BENEFICIÁRIOS

3.1. Iniciativas ligadas à cadeia de valor da agricultura urbana e periurbana da cidade de São Paulo, denominadas **Iniciativas de Agricultura** para fins deste edital.

3.1.1. Compreende-se como Iniciativas de Agricultura aquelas que realizam atividades voltadas à agricultura comercial, de subsistência, comunitária e educativa, bem como oferecem serviços vinculados à cadeia produtiva:

- **Locais de agricultura:**

- Unidades produtivas rurais e urbanas;
- Agricultura em Aldeias Guarani;
- Hortas comunitárias;

- **Estabelecimentos associados à cadeia da agricultura:**

- Produção de mudas;
- Produção/ distribuição de insumos - bioinsumos, circularidade de resíduos, compostagem;
- Beneficiamento de produtos agrícolas locais;
- Comercialização de produtos agrícolas locais;
- Logística de produtos agrícolas locais;
- Organizações de articulação, associativismo e cooperativismo da cadeia da agricultura urbana e periurbana;

3.2. É **vedada** a participação de:

- Servidores públicos municipais, membros da Comissão Técnica de Avaliação e membros da **ADE SAMPA**;
- Pessoas que tenham parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão Técnica de Avaliação e com membros da **ADE SAMPA** (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau);
- Iniciativas de agricultura dentro de equipamentos públicos;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão inscrever-se para este Edital pessoas físicas que residam na cidade de São Paulo. A proposta poderá ser composta por **2 (duas) pessoas físicas** que representarão **1 (uma) única Iniciativa de Agricultura** para ser beneficiada pelo edital.
- 4.2. As proponentes deverão comprovar através dos documentos de habilitação descritos no **item 13** que cumprem com os seguintes requisitos:
- São maiores de 18 anos;
 - Residam no município de São Paulo;
 - Não estão inscritos no CADIN;
 - O projeto da Iniciativa de Agricultura será desenvolvido no município de São Paulo;
 - Comprovem a propriedade, posse **ou** uso do imóvel da Iniciativa de Agricultura (**Anexo II**);
- 4.3. As proponentes deverão ainda cumprir com os seguintes requisitos, declarados por meio de preenchimento do formulário eletrônico:
- Ter prática de manejo orgânico/agroecológico, em que haja somente a utilização de insumos permitidos para a agricultura orgânica (Anexos VI a VIII da Instrução Normativa MAPA 45/2011)¹, quando houver cultivo e manuseamento de alimentos na Iniciativa de Agricultura. Não será exigido certificação orgânica ou documentos afins para tal comprovação;
 - Estar cadastrado na Plataforma Sampa+Rural, ou estar pendente de aprovação do cadastro - <https://sampamaisrural.prefeitura.sp.gov.br/incluir-local>;
 - Os Proponentes e a iniciativa de agricultura não terem sido beneficiados pela aceleração do projeto Semeando Negócios (Edital 72/2023);

5. TEMAS ESTRUTURANTES

- 5.1. Todos os interessados deverão descrever proposta de utilização dos recursos para implantação de tecnologias sociais e/ou sustentáveis para a cadeia da agricultura urbana e periurbana, escolhendo **1 (um) tema prioritário**, dentre os temas listados abaixo:

¹ Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=78910>

- I. **Implantação e estruturação de novas hortas:** apoio para estruturação de novos espaços de agricultura, ou em estágio inicial de ocupação;
 - II. **Implantação de tecnologias sociais e/ou sustentáveis:** estruturação de locais de agricultura existentes com tecnologias e práticas de manejo adaptadas à agricultura urbana e periurbana que incrementem a produção, produtividade e sustentabilidade, especialmente vinculadas às cadeias produtivas prioritárias apoiadas pelo Programa Sampa+Rural - olericultura, tubérculos, morangos, frutas, ornamentais sustentáveis, meliponicultura e apicultura, conservação ambiental, avicultura;
 - III. **Comercialização e logística:** iniciativas de comércio justo, economia solidária, venda direta ao consumidor, acesso a alimentos por pessoas em vulnerabilidade, entre outros, devendo articular necessariamente com a produção de locais de agricultura do município de São Paulo;
 - IV. **Produção de mudas:** iniciativas que trabalham com a produção de mudas e distribuição/comercialização à locais de agricultura no município de São Paulo;
 - V. **Produção e distribuição de insumos:** iniciativas e locais de agricultura que atuem na produção, processamento, distribuição e/ou comercialização de bioinsumos, circularidade de resíduos, compostagem, entre outros, devendo necessariamente ser compatível com o manejo orgânico ou agroecológico e se articular com locais de agricultura do município de São Paulo;
 - VI. **Turismo de vivência rural:** estruturação de locais de agricultura rurais e urbanos para recebimento de grupos, oficinas e atividades educativas, com objetivo de demonstrar práticas de educação alimentar, ambiental, produtiva, vivência rural, entre outros;
 - VII. **Beneficiamento de produtos naturais:** estruturação de espaços de processamento e/ou beneficiamento de produtos naturais, alimentícios ou não, como desidratação, compotas, geleias, biojóias, artesanato, entre outros, devendo articular necessariamente com a produção de locais de agricultura do município de São Paulo;
- 5.2. A escolha do tema principal tem como objetivo a delimitação da prioridade do projeto. Tal escolha não impede que um determinado projeto tenha abrangência em outros temas.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENEFÍCIOS

- 6.1. Os projetos de Iniciativas de Agricultura selecionados participarão de uma aceleração de negócios ao longo de **6 (seis) meses** para apoio na estruturação, funcionamento e gestão de negócios voltados à cadeia da agricultura urbana e periurbana.
- 6.2. A aceleração será oferecida pela OSC selecionada no **Edital de Chamamento Público nº 04/2024 da ADE SAMPA**.
- 6.3. São parte da aceleração as seguintes etapas:
- A) Diagnóstico das Iniciativas de Agricultura para verificação das informações enviadas no Formulário de Inscrição e proposição dos itens que serão fornecidos e implementados, em caráter demonstrativo, para estruturação de cada projeto;
 - B) Plano de negócio com o detalhamento do uso dos recursos na implementação da proposta apresentada na Iniciativa de Agricultura;
 - C) Disseminação de soluções estruturantes, como mobiliário, maquinário e materiais, em caráter demonstrativo, bem como serviços para viabilização dos mesmos, no valor médio total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por local, podendo variar de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para mais ou para menos;
 - D) Acompanhamento dos planos de negócios com ao menos 1 (uma) visita mensal média em cada Iniciativa de Agricultura, incluindo apoio à gestão do negócio rural, tanto na implementação das melhorias fornecidas, quanto na organização administrativa e financeira do negócio;
 - E) Distribuição de placas de sinalização para identificação do projeto e de pontos relevantes no interior das Iniciativas de Agricultura, tais como: banheiro, horta, composteira, trilha, dentre outros, com a sinalização do Programa Sampa+Rural;
 - F) Realização de encontros coletivos, que poderão ser realizados em formato presencial e/ou remoto, com duração de até 4 (quatro) horas, no formato de capacitações, intercâmbios ou mutirões, de modo a sempre contar com trocas de conhecimento e experiências práticas e promover a coesão e identificação dos selecionados.
- 6.3.1. **Observação: as Iniciativas de agricultura selecionadas não receberão recursos financeiros de forma direta.**
- 6.4. Poderão ser viabilizados na fase C) da aceleração os seguintes itens:

Tipo	Item (exemplos)
Mobiliário	Mesas, cadeiras, bancadas, armários, pias, vaso sanitário, expositores, cercas, telas, sombrites, <i>entre outros a serem definidos pela ADE SAMPA</i>
Maquinário	Arados, semeadeira, pulverizador, adubadora, microtrator, tobata, roçadeira, equipamentos para beneficiamento da produção, maquinários adaptados à pequena agricultura, <i>entre outros a serem definidos pela ADE SAMPA</i>
Materiais	Insumos, EPIs, elétrica (fiação, lâmpadas, etc.), hidráulica (encanamentos, torneiras, etc.), ferramentas agrícolas, ferramentas gerais, caixas, placas, plasticultura, embalagens, rótulos, acabamento, <i>entre outros a serem definidos pela ADE SAMPA</i>
Serviços	Consertos de modo geral, instalação, operação, reparos, manutenção, transporte, montagem, manutenção de estradas internas, design, gráfica e similares, <i>entre outros a serem definidos pela ADE SAMPA;</i>

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>, dentro dos prazos estipulados no **Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público**.
- 7.2. O Formulário de Inscrição está organizado nas 3 partes abaixo:
- A. Dados do Proponente:** Informações pessoais e socioeconômicas das proponentes.
 - B. Dados da Iniciativa de Agricultura:** Informações sobre localização, tamanho, produção e práticas de sustentabilidade.
 - C. Dados do Projeto:** Informações sobre tema estruturante, utilização do recurso de acordo com solução proposta, e experiência com o tema estruturante selecionado.
- 7.3. Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser anexados no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:
- a)** Documentos de habilitação da(s) proponente(s), conforme **item 13** deste edital.

- b) Quando for o caso da iniciativa afirmar possuir práticas de sustentabilidade e/ou vínculo com organizações pertencentes à cadeia da agricultura e do alimento, serão solicitadas fotos e documentos que comprovem tais informações;
- 7.4. O modelo completo do Formulário de Inscrição e documentos a serem anexados encontra-se no **Anexo I**. Recomenda-se que a proponente estude o formulário antes do preenchimento, atentando-se para as perguntas que solicitam comprovação da resposta com fotos ou documentações.
- 7.5. Será aceita somente 01 (uma) inscrição por proponente. No caso de apresentação de mais de uma resposta do Formulário de Inscrição por uma mesma proponente, será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada por último.
- 7.6. Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com.

8. VAGAS E PRIORIZAÇÃO

- 8.1. Para garantir diversidade e representatividade na distribuição das vagas, devem ser preenchidas, no mínimo:
- A) **10 (dez) vagas** por proponentes **mulheres**;
 - B) **5 (cinco) vagas** por proponentes autodeclarados **pretos e pardos**;
 - C) **2 (duas) vagas** para Iniciativas de Agricultura de **Povos e Comunidades Tradicionais**;
 - D) **2 (duas) vagas** para **pessoas com deficiência (PCD)**;
- 8.1.1. Será considerada a priorização acima para as propostas que apresentarem ao menos 1 (um) dos proponentes no Formulário de Inscrição com a característica necessária.
- 8.2. Para garantir a aceleração de soluções vinculadas a gargalos da cadeia da agricultura urbana e periurbana, serão reservadas o preenchimento mínimo de vagas para os seguintes temas listados no **item 5.1**:
- A) **4 (quatro) vagas** para o tema **I - Implantação e estruturação de novas hortas**;
 - B) **2 (duas) vagas** para o tema **IV - Produção de mudas**;
- 8.3. Para casos de proponentes que possuem mais de uma característica ou tema acima listados, estes são contabilizados para ambas as características. Por exemplo, no caso de uma mulher preta selecionada, será considerado que uma vaga reservada para

mulheres foi preenchida, bem como uma vaga reservada para pretos e pardos foi preenchida.

- 8.4.** Caso as vagas destinadas para as priorizações acima não sejam totalmente preenchidas, pela falta de inscrições ou por não ter atingido a pontuação mínima exigida no **item 9** deste edital, as vagas serão liberadas para as demais concorrentes.
- 8.5.** Caso haja recursos remanescentes na parceria com a OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024, poderão ser chamados os próximos proponentes da lista de classificados para participarem da aceleração.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1.** Os critérios de seleção para participação neste Edital estão organizados conforme critérios e pontuações relacionados no Quadro de Pontuação abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
Quesito	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
Dados do Proponente (10 pontos)	Participação de jovens (entre 18 e 29 anos) como proponentes	Não - 0 pontos Sim - 2 pontos	2
	Beneficiados por Editais de aceleração da ADE SAMPA nos últimos 2 (dois) anos	Não - 8 pontos Sim - 0 pontos	8
Dados da Iniciativa de Agricultura (08 pontos)	Práticas de sustentabilidade comprovadas por foto atual ou documento com data	Não adota - 0 pontos Adota duas - 2 pontos Adota mais de duas - 4 pontos	4
	É ou participa de organizações relacionadas à cadeia da agricultura urbana e periurbana, desde que comprovada por documento	Não - 0 pontos Sim - 2 pontos	2
	Localização principal do projeto da Iniciativa de Agricultura em Subprefeitura que apresentam os maiores Índice de Vulnerabilidade Social, de acordo com Anexo IV	Não - 0 pontos Sim - 2 pontos	2
Dados do Projeto (32 pontos)	Problema a ser solucionado é aderente a solução proposta, ao tema estruturante selecionado e aos objetivos do edital	Não aderente - 0 pontos Aderente - 2 pontos	2
	A solução proposta e os impactos esperados atendem aos objetivos do edital	Não atendimento ou Insatisfatório - Desclassificado Parcialmente satisfatório - 3 pontos Satisfatório - 5 pontos Acima do esperado - 6 pontos	6

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
Quesito	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
Dados do Projeto (32 pontos)	As atividades descritas são coerentes, exequíveis e condizentes com o problema e solução proposto	Não atendimento ou Insatisfatório - 0 Parcialmente satisfatório - 3 pontos Satisfatório - 5 pontos Acima do esperado - 6 pontos	6
	A descrição da utilização do recurso é viável, factível e atende a solução proposta	Não atendimento ou Insatisfatório - 0 Parcialmente satisfatório - 3 pontos Satisfatório - 5 pontos Acima do esperado - 6 pontos	6
	Adequação da experiência demonstrada com o tema estruturante selecionado	Não adequação ou Insatisfatório - 0 pontos Parcialmente satisfatório - 2 pontos Satisfatório - 4 pontos Acima do esperado - 6 pontos	6
	Relevância da contrapartida para o desenvolvimento da cadeia da agricultura urbana e periurbana e número de pessoas impactadas	Não apresentou/ contrapartida irrelevante - 0 pontos Contrapartida pouco relevante - 2 pontos Contrapartida relevante - 4 pontos Contrapartida muito relevante - 6 pontos	6
Total			50 pontos

9.2. Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem **20 (vinte) pontos**.

10. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS

10.1. As proponentes selecionadas deverão assinar Termo de Adesão conforme minuta do **Anexo VI**, estando ciente e de acordo com os termos nele presentes.

10.2. As proponentes selecionadas deverão ter a presença obrigatória em ao menos 4 encontros coletivos e 2/3 das monitorias online. Ao menos 1 representante deverá participar dos encontros coletivos. Todas as faltas deverão ser justificadas em até 5 dias úteis após a data do encontro, via e-mail por parte das proponentes.

10.2.1. Será distribuído certificado de participação para os participantes que tiverem frequência mínima especificada acima.

- 10.3. As proponentes selecionadas deverão receber com pontualidade as consultorias individuais, atuando proativamente na elaboração do Plano de Negócio, escolha e acompanhamento do fornecimento de materiais e serviços.
- 10.4. Caso a proponente tenha mais faltas do que o permitido, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração para a Iniciativa de Agricultura. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, a Iniciativa de Agricultura será inviabilizada de participar de chamamentos públicos da ADE SAMPA por 2 anos.
- 10.5. Responsabilizar-se por executar e cumprir com a contrapartida apresentada no Formulário de Inscrição. Qualquer alteração deverá ser comunicada à ADE SAMPA e está sujeita a aprovação.

11. DA CONTRAPARTIDA

- 11.1. Cada Iniciativa de Agricultura selecionada poderá oferecer contrapartida que se relacione com seu aprendizado, benefício e/ou estrutura recebido com o edital, apresentando-as no momento de inscrição do projeto;
- 11.2. São exemplos de contrapartida:
 - A. Benefícios coletivos à cadeia produtiva, como utilização coletiva de estrutura, compartilhamento de equipamentos, estabelecimento de relações de cooperação e/ou comercialização com outras iniciativas da cidade, desenvolvimento de solução estruturante para a cadeia produtiva;
 - B. Contrapartida financeira, que caracteriza-se como um investimento complementar em dinheiro por parte das proponentes;
 - C. Aquisição de insumos de produtores locais;
 - D. Mão de obra;
 - E. Oferta de emprego;
 - F. Oficinas e/ou rodas de conversa;
 - G. Visita guiada no local da Iniciativa de Agricultura;
 - H. Entre outros.
- 11.3. A contrapartida será pontuada, de acordo com o **item 9**, por sua relevância para os objetivos do Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 2ª edição.

11.4. A contrapartida deverá ser amplamente divulgada pela proponente. Os materiais de divulgação deverão possuir os logos do Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 2ª edição, da ADE SAMPA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), de acordo com as orientações da ADE SAMPA.

11.4.1. Todo material de divulgação deverá ser aprovado pela ADE SAMPA antes de sua veiculação.

11.5. A comprovação de execução das contrapartidas será realizada pelas proponentes com apoio da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024 para realizar a aceleração dos negócios.

12. PENALIDADES

12.1. Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, a proponente será desclassificada deste edital e a Iniciativa de Agricultura representada não poderá concorrer aos editais da ADE SAMPA pelos próximos 2 anos.

12.2. Caso as proponentes selecionadas não cumpram com as contrapartidas apresentadas no Formulário de Inscrição, a Iniciativa de Agricultura representada não poderá concorrer aos editais da ADE SAMPA pelos próximos 2 anos.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, conforme segue:

a) Cópia de documento com foto, RG e CPF dos proponentes;

b) Cópia do comprovante de residência no município de São Paulo dos proponentes (serão aceitas contas de luz, água ou telefonia fixa ou móvel de um dos últimos 3 meses. O documento anexado ao formulário de inscrição precisa conter nome completo, data de validade e endereço completo);

i) No caso do proponente não ter comprovante de residência em seu nome, será aceito o comprovante de residência em nome de algum membro do grupo familiar de primeiro grau, junto a uma declaração de próprio punho e assinada que ateste que ambos moram na mesma residência (**Anexo III**).

ii) O comprovante de residência não precisa ser do endereço da Iniciativa de Agricultura que receberá os materiais e serviços do projeto.

c) Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel em nome do proponente (CCIR, CNPJ Rural, Matrícula do imóvel, Contrato de compra e venda,

contrato de aluguel ou arrendamento, Declaração de Uso do Imóvel, conforme **Anexo II**, entre outros a serem avaliados pela Comissão de Seleção Técnica);

- d) Regularidade do CPF dos proponentes no CADIN;
(https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx)
- i) O CADIN poderá ser emitido online pela Comissão de Seleção durante o período de análise da documentação de habilitação para confirmação das informações do Formulário de Inscrição.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

- 14.1.** A Comissão de Seleção Técnica é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e será constituído via processo SEI e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da ADE SAMPA até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final de recebimento das propostas.
- 14.2.** A composição da Comissão de Seleção Técnica será de até 5 (cinco) membros, a serem designados por despacho da Diretoria da ADE SAMPA.
- 14.3.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção Técnica que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação com alguma das pessoas proponentes deste chamamento, tais como:
- a.** Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, das pessoas físicas proponentes;
 - b.** Possuir ou ter tido relação de emprego com a Iniciativa de Agricultura beneficiária;
- 14.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção Técnica não impossibilita a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 14.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 14.6.** A classificação das propostas será feita pela Comissão de Seleção Técnica, por meio da análise dos Formulários de Inscrição, conforme descrição abaixo, e avaliados de acordo com os critérios apresentados no Quadro de Pontuação do **item 9** deste Edital.

15. DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

15.1. Análise dos Formulários de Inscrição

- 15.1.1.** Todos os proponentes terão seu Formulário de Inscrição analisado pela Comissão de Seleção Técnica, a qual irá pontuar a partir do Quadro de Pontuação do **item 9** deste edital.
- 15.1.2.** A Comissão de Seleção Técnica poderá pedir informações e documentos complementares à sua análise e deliberação, contanto que não comprometa a competitividade do certame.
- 15.1.3.** A Comissão de Seleção Técnica poderá realizar a verificação das informações apresentadas, como a participação das Iniciativas de Agricultura em organizações coletivas, dentre outras que considerar pertinentes.

15.2. Classificação das propostas

- 15.2.1.** Todas as propostas serão avaliadas a partir do Quadro de Pontuação descrito no **item 9** deste Edital, formando a lista de classificação a partir dos pontos atingidos. As propostas que não atingirem 20 (vinte) pontos serão desclassificadas.
- 15.2.2.** Serão utilizados como critérios de desempate, na respectiva ordem: (i) Atendimento da solução proposta e dos impactos esperados aos objetivos do edital; (ii) Viabilidade da descrição da utilização do recurso; (iii) Relevância das contrapartidas; (iv) Proponente mais jovem.
- 15.2.3.** As propostas classificadas que não forem selecionadas poderão ser convocadas, conforme respectiva ordem da lista de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou interrompimento da aceleração de alguma beneficiária.

15.3. Análise da documentação de habilitação

- 15.3.1.** Concluída a etapa de classificação das propostas, a Comissão de Seleção Técnica examinará os documentos de habilitação apresentados pelas propostas selecionadas, verificando a sua compatibilidade com os termos do **item 13 - Documentos de Habilitação** deste edital.
- 15.3.2.** Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.
 - a)** A Comissão de Seleção Técnica poderá pedir informações e documentos complementares à sua análise, contanto que não comprometa a competitividade do certame.

- 15.3.3.** A Comissão de Seleção tem o prazo de **10 (dez) dias úteis** para realizar a análise, classificação, habilitação e a seleção dos inscritos, podendo prorrogar por até mais 10 (dez) dias se necessário.
- 15.3.4.** O Resultado Preliminar da seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, classificadas e desclassificadas, será publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site da ADE SAMPA, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar tal divulgação.

15.4. Recursos

- 15.4.1.** Da publicação do Resultado Preliminar da seleção especificado em **15.3.4**, caberá recurso à autoridade competente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.
- 15.4.2.** Os recursos deverão ser enviados através de correio eletrônico para hortasurbanas@adesampa.com.br, com o assunto "RECURSOS - EDITAL 07/2024".
- 15.4.3.** A Comissão de Seleção Técnica terá **3 (três) dias úteis** para a avaliação dos recursos recebidos. A decisão da Comissão de Seleção Técnica a respeito de eventual recurso é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

15.5. Da divulgação do resultado final

- 15.5.1.** Finalizada a análise dos recursos, a Comissão de Seleção Técnica irá publicar o Resultado Final da Seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, classificadas e desclassificadas;
- 15.5.2.** O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site da ADE SAMPA, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar tal divulgação.

16. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº	Etapas	Data de início	Data final
1	Lançamento do Edital	-	21/02/2024
2	Período de inscrições	22/02/2024	25/03/2024
3	Avaliação das propostas	26/03/2024	08/04/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	-	09/04/2024

5	Prazo para apresentação dos Recursos	10/04/2024	16/04/2024
6	Análise do recurso	17/04/2024	19/04/2024
7	Divulgação do resultado final	-	22/04/2024
8	Início das atividades	Após assinatura do Termo de Adesão	

17. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1. Os recursos utilizados pela OSC Parceira para a aceleração das proponentes selecionadas neste Edital são decorrentes do contrato de gestão 001/2022 entre a ADE SAMPA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail hortasurbanas@adesampa.com.br, com o assunto "DÚVIDAS - EDITAL 07/2024";
- 18.2. Casos excepcionais serão tratados pela Diretoria da ADE SAMPA junto à Comissão de Seleção.

GLOSSÁRIO

- **Aceleração:** Conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, implantação de soluções e tecnologias, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo e sustentabilidade, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a negócios previamente selecionados.
- **Agroecologia:** ciência que fornece os princípios ecológicos básicos para o estudo e tratamento de ecossistemas tanto produtivos quanto preservadores dos recursos naturais, e que sejam culturalmente sensíveis, socialmente justos e economicamente viáveis, proporcionando assim, um agroecossistema sustentável.
- **Boas Práticas Ambientais:** desenvolvimento de atividades e promoção de hábitos que resultam em benefícios ao meio ambiente, tais como gestão de resíduos sólidos (separação e destinação adequada, compostagem, etc), conservação de solo, manutenção de áreas verdes preservadas, reuso de água (captação e armazenamento de água das chuvas em cisternas, aproveitamento de águas cinzas, etc), utilização de energias renováveis, criação de abelhas sem ferrão, dentre outras.
- **Cadeia Produtiva:** Conjunto das atividades/etapas do processo de um produto, desde a sua matéria-prima até o produto final.
- **Circularidade de resíduos:** Consiste em ações de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- **Educação ambiental:** Processo de aprendizado que se desenvolve a longo prazo, através de ações que visam despertar e sensibilizar sobre a necessidade e a importância de se recuperar, preservar e conservar os recursos naturais e a biodiversidade, ou seja, o meio ambiente na totalidade. Além disso, se faz necessário que tais ações sejam correlacionadas com questões de cunho social e cultural. Pode ser desenvolvida e aplicada a diferentes segmentos da sociedade, através de uma ação planejada e desenvolvida com responsabilidade para ser possível a formação de cidadãos aptos a terem posicionamentos críticos sobre a sustentabilidade.
- **Estabelecimentos associados à cadeia da agricultura:** entende-se como o conjunto de ações e infraestrutura voltadas para a cadeia da agricultura, isto é, práticas que contribuem e interagem diretamente com o ecossistema da agricultura. O exercício compreende a produção de mudas e insumos, até a comercialização e logística dos produtos agrícolas. Além de comportar atividades como o

beneficiamento de produtos agrícolas locais e organizações de articulação, associativismo e cooperativismo da cadeia da agricultura urbana e periurbana.

- **Gestão de Resíduos:** Consiste em ações de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- **Impacto:** Os impactos podem ser vistos como os efeitos finais ou mudanças desejadas em última instância por uma iniciativa/empreendimento, como resultados superiores, pontos de chegada desafiadores, distantes e influenciados por muitos fatores. Os impactos podem ter diversas dimensões: redução dos custos de transações; redução de condições de vulnerabilidade; ampliação de possibilidades de aumento da renda; promoção de oportunidades de desenvolvimento; fortalecimento da cidadania e dos direitos individuais.
- **Iniciativa de Agricultura:** Realizam atividades voltadas à agricultura comercial, de subsistência, comunitária e educativa, bem como oferecem serviços vinculados à cadeia produtiva.
- **Inovação:** é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.
- **IVS:** O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), construído a partir de indicadores do Atlas do Desenvolvimento Humano (ADH) no Brasil,¹ procura dar destaque a diferentes situações indicativas de exclusão e vulnerabilidade social no território brasileiro, numa perspectiva que vai além da identificação da pobreza entendida apenas como insuficiência de recursos monetários. O IVS é um índice sintético que reúne indicadores do bloco de vulnerabilidade social do ADH, os quais, apresentados por meio de cartogramas e estruturados em diferentes dimensões, servem de suporte para a identificação de porções do território onde há a sobreposição daquelas situações indicativas de exclusão e vulnerabilidade social no território, de modo a orientar gestores públicos municipais, estaduais e federais para o desenho de políticas públicas mais sintonizadas com as carências e necessidades presentes nesses territórios. (<http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/>)
- **Locais de agricultura:** locais que realizam atividades de produção agropecuária, nas zonas rural e urbana, voltadas à agricultura comercial, de subsistência, comunitária e educativa.
- **Plano de Negócios:** ferramenta que visa o planejar e analisar todas as etapas referentes ao desenvolvimento e ao estabelecimento de um novo negócio ou inovação, obtendo uma visão ampla dos objetivos do empreendimento e quais métodos serão adotados para alcançar os objetivos estabelecidos.

- **Projeto:** Um projeto pode ser entendido como um esforço organizacional e sistemático para se criar um produto, serviço ou processo baseado em atividades com início, meio e fim com vistas a um resultado específico e responde a uma necessidade ou problema. Envolve um planejamento para sua execução. Um projeto de negócio de impacto social visa a uma melhoria nas condições de vida de pessoas com baixa renda e de impacto ambiental com intuito de melhoria nas condições ambientais do meio em que está inserido. Um projeto de negócio trata-se de uma sequência lógica de ações que visam o desenvolvimento da estrutura de gestão. Além de estabelecer um posicionamento claro de onde a empresa quer ou pode chegar, possibilita o estabelecimento de metas e a medição de resultados com o intuito de criação de sustentabilidade e competitividade.
- **Sampa+Rural:** Programa da Prefeitura de São Paulo que visa fortalecer e expandir a agricultura no município, através de ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Agricultura e **ADE SAMPA**, através do edital Acelerando Hortas. Também existe a Plataforma chamada Sampa+Rural que agrega informações sobre a agricultura, o turismo, alimentação e desenvolvimento sustentável para livre acesso da população.
- **Segurança alimentar e nutricional:** Realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.
- **Tecnologia Ambiental:** Fornecem soluções para diminuir os influxos de substâncias, reduzir o consumo de energia e as emissões, reaproveitar os subprodutos e minimizar os problemas da eliminação de resíduos. Melhoram a eco-eficiência, ou seja, permitem "fazer mais com menos", apoiam a aplicação de sistemas de gestão ambiental e tornam os processos produtivos mais ecológicos. As tecnologias ambientais objetivam regenerar e conservar o meio ambiente, bem como monitorar ou reduzir os danos que o ser humano causa ao consumir os recursos ambientais.
- **Tecnologias Sociais:** Conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para a inclusão social e melhoria das condições de vida, atendendo quesitos de fácil aplicabilidade e replicabilidade, simplicidade, baixo custo e impacto social comprovado.
- **Tecnologias Sustentáveis:** Tecnologias utilizadas com o objetivo de preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento social e econômico para as próximas gerações.

ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Quanto aos Termos de Uso e Políticas de Privacidade da ADE SAMPA, encontrados no link: <https://adesampa.com.br/recadastramento/termos-de-uso/>

() Declaro estar ciente e CONCORDO com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da ADE SAMPA.

Declaro que

() **NÃO** sou servidor público municipal, membro da Comissão Técnica de Avaliação ou membro da ADE SAMPA.

() **NÃO** tenho parentesco com servidores públicos municipais, com membros da Comissão Técnica de Avaliação e/ou com membros da ADE SAMPA (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau).

() A Iniciativa de Agricultura **NÃO** é beneficiada pela aceleração do projeto Semeando Negócios (Edital 72/2023).

() A Iniciativa de Agricultura **NÃO** está localizada dentro de equipamentos públicos.

1. DADOS DA PROPONENTE

DADOS PESSOAIS	Proponente 1	Proponente 2 (opcional)
Nome:		
CPF:		
Data de nascimento:		
Endereço completo de residência:		
CEP:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Possui algum tipo de deficiência (PCD)?		

GÊNERO	Proponente 1	Proponente 2
Homem Cis	()	()
Mulher Cis	()	()
Homem Trans	()	()
Mulher Trans	()	()
Prefiro não declarar	()	()

Obs.: **Cis:** identificação com o sexo biológico que nasceu; **Trans:** não identificação com sexo biológico do nascimento

COR / RAÇA / ETNIA	Proponente 1	Proponente 2
Branco	()	()
Pardo	()	()
Preto	()	()
Amarelo	()	()
Indígena	()	()
Prefiro não declarar	()	()

2. DADOS DA INICIATIVA DE AGRICULTURA

- Nome da Iniciativa de Agricultura:** _____
- Redes sociais** (Instagram, Facebook, entre outros, se houver): _____
- Tipo de iniciativa de agricultura (é possível marcar mais de uma opção):**
 - () Unidade produtiva rural ou urbanas
 - () Agricultura em Aldeia Guarani
 - () Horta comunitária
 - () Local de produção de mudas;
 - () Iniciativa de produção ou distribuição de insumos;
 - () Iniciativa de beneficiamento de produtos agrícolas locais;
 - () Iniciativa de comercialização de produtos agrícolas locais;
 - () Iniciativa de logística de produtos agrícolas locais;
 - () Organizações coletivas da cadeia da agricultura urbana e periurbana;

() Outro: Qual? _____

4. Localização da Iniciativa de Agricultura - Subprefeitura (selecionar uma):

Aricanduva/Formosa/Carrão; Butantã; Campo Limpo; Capela do Socorro; Casa Verde/Cachoeirinha; Cidade Ademar; Cidade Tiradentes; Ermelino Matarazzo; Freguesia Ó/Brasilândia; Guaianases; Ipiranga; Itaim Paulista; Itaquera; Jabaquara; Jaçanã/Tremembé; Lapa; M'boi Mirim; Mooca; Parelheiros; Penha; Perus/Anhanguera; Pinheiros; Pirituba/Jaraguá; Santana/Tucuruvi; Santo Amaro; São Mateus; São Miguel Paulista; Sapopemba; Sé; Vila Maria/Vila Guilherme; Vila Mariana; Vila Prudente.

5. Tipo de produção

- () Hortaliças, legumes, aromáticas ou raízes
- () Hidropônico
- () Árvores frutíferas
- () Ornamentais
- () PANCs
- () Cultura anual (feijão, milho, soja...)
- () Criação de animais
- () Apicultura e Meliponicultura
- () Produtos beneficiados
- () Não produz
- () Outros: Qual? _____

6. A Iniciativa de Agricultura já foi ou é beneficiada com recursos financeiros de editais da ADE SAMPA nos últimos dois anos? (ex: Vai TEC, Green Sampa, Sampa+Rural: Acelerando Hortas, Semeando Negócios etc)

() Não () Sim. Qual? Em que ano? _____

7. A Iniciativa de Agricultura é ou participa de organizações como Associações, Cooperativas ou Coletivos não formalizados relacionadas à cadeia da agricultura urbana e periurbana? (Deverá ser comprovada através de foto recente e/ou documento datado, como Cartão de CNPJ, redes sociais, documento assinado por representante da organização coletiva, portfólio, site, contratos, etc)

() Não () Sim. Qual? _____

7.1. Documentos comprobatórios de vínculo com organização coletiva da cadeia da agricultura urbana e periurbana

8. **A Iniciativa de Agricultura é de Povos e Comunidades Tradicionais?** (ex: Aldeias indígenas, quilombos)
- () Não () Sim. Qual? _____
9. **A Iniciativa de Agricultura tem prática de manejo orgânico/agroecológico com utilização estrita de insumos permitidos para a agricultura orgânica?** (Anexos VI a VIII da Instrução Normativa MAPA 45/2011)
- () Não () Sim () Não se aplica
10. **A Iniciativa de Agricultura é cadastrada na Plataforma Sampa+Rural?**
- () Sim () Pendente de aprovação () Não
- 10.1. **Se sim, informe o link da Iniciativa de Agricultura na Plataforma Sampa+Rural:** _____
11. **Práticas de sustentabilidade** (Deverá ser comprovada através de foto recente e/ou documento datado)
- () Reciclagem do lixo
- () Compostagem
- () Cultivo orgânico, agroecológico ou em transição agroecológica
- () Captação de água da chuva
- () Tratamento alternativo de dejetos e águas cinzas (Biodigestor, jardins filtrantes, círculo de bananeiras e outros)
- () Apicultura e/ou Meliponicultura
- () Outro. Qual? _____
12. **Fotos do imóvel** (entrada, produção, estrutura e comprovação das práticas de sustentabilidade)

3. DADOS DO PROJETO

1. **Nome do projeto:** _____

2. **Tema Estruturante** (descrito no item 5 do edital)

- Implantação e estruturação de novas hortas
- Implantação de tecnologias sociais e/ou sustentáveis
- Comercialização e logística
- Produção de mudas
- Produção e distribuição de insumos
- Turismo de vivência rural
- Beneficiamento de produtos naturais

3. **Escreva um texto curto apresentando sua história, o histórico da Iniciativa de Agricultura e atividades desenvolvidas atualmente** (mínimo de 5 linhas)

4. **Qual o problema que seu projeto busca resolver?**

5. **Escreva um texto curto sobre sua proposta e impactos esperados** (mínimo de 5 linhas)

6. **Descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo projeto no período de aceleração de 6 (seis) meses**

7. **Escreva um texto curto sobre a forma de utilização dos recursos para estruturação do projeto da Iniciativa de Agricultura no período de aceleração de 6 (seis) meses (mínimo de 5 linhas)**

8. **Escreva um texto curto sobre a sua experiência com o tema estruturante selecionado (mínimo de 5 linhas)**

9. **Escreva um texto curto sobre as contrapartidas propostas e o número de beneficiários estimados com essa contrapartida (Exemplos descritos no item 11.2 do Edital)**

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Cópia de documento com foto, RG e CPF dos proponentes (pdf ou jpg)

Cópia do comprovante de residência de todos os proponentes (pdf ou jpg)

Documento que comprove a propriedade, a posse ou o uso do imóvel em nome do proponente (pdf)

Regularidade do CPF do(s) proponente(s) no CADIN de todos os proponentes (pdf)

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pelo Projeto Semeando Negócios e pela ADE SAMPA.

() Não () Sim.

Quanto às informações prestadas

() Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Quanto aos dados coletados (Mais informações sobre como tratamos os dados podem ser encontradas no link <https://adesampa.com.br/politica-de-privacidade/>)

() Declaro estar ciente e concordo com a coleta e utilização dos meus dados pela Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, todos os dados são considerados sigilosos.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL

Nome do proponente 1 ou 2:			
CPF:		Telefone:	E-mail:
Endereço completo de residência:			
CEP:		Município:	
Nome da Iniciativa de Agricultura:			
Telefone:			
Endereço completo do imóvel:			
CEP:		Município:	
Pontos de Referência:			
Área Total (m²):			
Nº INCRA/ITR (se houver):			
Nº Contribuinte IPTU (se houver):			
Nº SICAR/SP (se houver):			
CNPJ (se houver):			

- Declaro, sob as penas da lei, que uso o espaço/imóvel acima discriminado, para a realização de atividades de práticas agrícolas e/ou beneficiamento de produtos naturais, desde o ano de _____.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro minha responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente 1 ou 2
Nome:

Assinatura da **Testemunha**
Nome:
RG:
Endereço:

Obs.: a testemunha deverá obrigatoriamente ser confrontante ou vizinho do imóvel acima declarado

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, [nome completo do(os) proponente(es)], inscrito no RG _____ e CPF _____, atesto que moro na mesma residência que [Nome completo que consta no comprovante apresentado no formulário de inscrição], inscrita no RG _____ e CPF _____, na Rua _____, N° _____, CEP _____, Bairro _____, São Paulo - SP.

Declaro que estas informações são verdadeiras, não havendo mais nada a alegar.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO IV - TABELA DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

Índices de Vulnerabilidade Social no quesito Trabalho e Renda², em consonância com o Plano Diretor Estratégico, aprovado pela Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprovou a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável com o objetivo de estimular atividades econômicas em regiões com baixo nível de emprego e grande concentração populacional, e com os objetivos do Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 2ª Edição, previstos neste edital.

REGIÕES QUE APRESENTAM OS MAIORES ÍNDICES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO QUESITO TRABALHO E RENDA	
REGIÃO	SUBPREFEITURA
ZONA SUL	Campo Limpo, Capela do Socorro, Parelheiros, M'Boi Mirim, Cidade Ademar e Ipiranga
ZONA NORTE	Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus/Anhanguera, Pirituba/Jaraguá, Santana/Tucuruvi e Jaçanã/Tremembé
ZONA LESTE	São Miguel Paulista, Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista, São Mateus, Guaianases, Cidade Tiradentes, Itaquera, Vila Prudente, Penha e Sapopemba
ZONA OESTE	Butantã

² Fonte: Índice elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e divulgado no Plano Diretor Estratégico de São Paulo

ANEXO V - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA é um Serviço Social Autônomo, criado pela Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET). A ADE SAMPA promove políticas de desenvolvimento que contribuem para a redução de desigualdades regionais, competitividade econômica, geração de emprego e renda, o empreendedorismo, economia solidária e inovação tecnológica, além de atendimento e fomento aos microempreendedores.

A Gerência de Cadeias Produtivas (GCP), responsável por este edital, nasceu da necessidade de um olhar para a expansão e ganhos das cadeias produtivas da cidade de São Paulo, tendo como foco os territórios mais vulneráveis e suas potencialidades. Ao fomentar a atividade de associações, micro e pequenos empreendedores, a partir de apoio financeiro e técnico-gerencial, a área busca consolidar cadeias produtivas locais, reduzir as desigualdades socioeconômicas na cidade de São Paulo, e criar condições para a expansão de segmentos de interesse ambiental, econômico e social. Dentre as cadeias de atuação da Gerência está o segmento da Agricultura Urbana e Periurbana (AUP).

A criação de cidades sustentáveis tem se tornado um tema de grande debate em todo o mundo, sendo essencial para enfrentar os desafios causados pelo crescimento desordenado das cidades e seus impactos sociais e ambientais. Estima-se que até 2050, dois terços da população mundial viverão em áreas urbanas e periurbanas. No Brasil, cerca de 85% da população reside em áreas urbanas. Diante desse panorama, a manutenção ou promoção da agricultura dentro e nas proximidades das cidades, a Agricultura Urbana e Periurbana (AUP), proporciona uma série de benefícios, organizados em quatro dimensões: sociais, pela promoção segurança alimentar e nutricional, educação, coesão comunitária, resgate cultural, cultura, lazer, recreação; humanas, pela promoção da educação alimentar, reconexão com a natureza, bem-estar e saúde física, mental e psicológica; econômicas, pela geração de emprego e renda, fortalecimento da economia solidária, redução da pobreza, ocupação produtiva de vazios urbanos; e ambientais, pela manutenção de áreas verdes, conservação da biodiversidade, redução e assimilação de resíduos urbanos, regulação do microclima, sequestro de CO² e beleza cênica (PNUMA, 2022³).

A agricultura no município de São Paulo tem características e tipologias diversas e está presente em todo o território da cidade, rural e urbano. Segundo levantamentos realizados nos últimos anos, em um esforço de identificação e cadastramento progressivo da atividade agrícola existente na cidade, são mais de 1000 (mil) pontos de agricultura registrados, consolidados na Plataforma Sampa+Rural⁴. Destes, cerca de 700 são unidades produtivas com uma realidade heterogênea de estruturação e característica de produção, grande parte

³ PNUMA, Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Agendas municipais de agricultura urbana e periurbana: um guia para inserir a agricultura nos processos de planejamento urbano, 2022.

⁴ Disponível em <<https://sampamaisrural.prefeitura.sp.gov.br/categoria/agricultores>>

deles comerciais, mas em situação atual de grande vulnerabilidade social e econômica. De forma geral, o valor agregado da produção é baixo, com reduzido emprego de tecnologias que aumentem a produtividade. Além desses há já cadastradas quase 300 hortas comunitárias e em equipamentos públicos. Existe ainda na cidade duas Terras Indígenas Guarani, com diversas aldeias com produção agrícola tradicional. Esses dados estão compilados na Plataforma Sampa+Rural e no Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ambiental - SisRural, em um processo de contínua complementação e atualização.

No âmbito da agricultura periurbana (de similaridade à agricultura “rural”), dados mais aprofundados sobre Unidades de Produção Agropecuária na Zona Sul (São Paulo, 2022⁵), onde se encontram a maioria das unidades de produção agropecuária (cerca de 550), revelam uma agricultura predominantemente familiar, predomínio quase total da pequena propriedade (80% com até 20 hectares), cultivo de hortaliças e plantas ornamentais, alto grau de informalidade, vulnerabilidade econômica (47,3% declararam ter rendimento mensal bruto inferior a R\$1000,00), baixa comercialização da produção, baixa adesão ao cooperativismo e associativismo (com uma cooperativa de produtores orgânicos e uma associação de produtores), dedicação parcial com complementação de renda com outras fontes (41% declararam exercer outra atividade fora da propriedade para complemento da renda familiar), e idade elevada da população ocupada (73% dos entrevistados tem mais de 45 anos). Tais características demonstram a grande similaridade com a de outras áreas periurbanas, em questões acerca da multifuncionalidade, declínio econômico da atividade agrícola familiar e dificuldade de sucessão geracional, entre outros.

No âmbito da agricultura urbana, nota-se a dispersão dos locais de agricultura pelas diversas regiões da cidade, baixo grau associativo, e uma diversidade de formas. Nas unidades produtivas, com viés de geração de renda, destaca-se a baixa tecnificação, os baixos índices de rendimento, o predomínio da modalidade de comercialização “venda na porta”, o baixo emprego de mão de obra, predominantemente familiar. Nas hortas comunitárias e institucionais, destaca-se a desestruturação e alta dependência da mão de obra voluntária, o que ocasiona descontinuidades de iniciativas.

De forma geral à agricultura urbana e periurbana da cidade de São Paulo, a baixa capacidade de investimento é característica comum, o que limita a aquisição de insumos e maquinários que possam aumentar a produtividade e consequentemente a renda. No caso de hortas sem função de renda, a situação econômica é ainda mais delicada por depender de aportes de recursos externos. Além disso, mesmo na zona rural, são poucos os locais de comercialização de insumos, máquinas e equipamentos, mudas, bem como a disponibilidade de mão de obra, uma vez que a atividade é economicamente fraca, e não gera demanda para o estabelecimento desta rede de serviços vinculados à agricultura. Por este motivo, podemos considerar que a cadeia da agricultura urbana e periurbana da cidade de São Paulo carrega graus de desestruturação, com grandes barreiras de entrada e expansão.

⁵ SÃO PAULO (Cidade). Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável (2022-30). São Paulo: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, 2022

A partir desse contexto e fortalecendo a importância e prioridade do tema para o Município, o Programa de Metas 2021 – 2024 da Prefeitura de São Paulo inclui entre os seus compromissos, firmado como Meta 61, estruturar 400 hortas urbanas e locais de agricultura, com capacitação ligada à economia verde e fomento a tecnologias ambientais. Metas de fortalecimento da agricultura na cidade também constam em instrumentos estratégicos como o Plano de Ação Climática (PlanClimaSP), o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico (PMDE), o Plano de Ação para Implementação da Agenda 2030, e especialmente, o Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável (PMADRS), lançado em 2023.

O **Programa Sampa+Rural**, lançado em 2022, organiza ações múltiplas e estruturadas de apoio ao segmento na cidade. O objetivo do programa é fortalecer e ampliar a agricultura urbana e periurbana na cidade de São Paulo, com viés orgânico, agroecológico e/ou de boas práticas agroambientais, enquanto estratégia de geração de emprego e renda, segurança alimentar e sustentabilidade ambiental. Dentre as ações realizadas pelo programa estão: Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pelos três equipamentos municipais Casas de Agricultura Ecológicas (CAEs), com atendimento individualizado nos locais de agricultura, difusão tecnológica de insumos e tecnologias da produção agroecológica e de pequena/média escala, certificação orgânica e agroecológica, documentação; Patrulha Agroecológica Mecanizada, com serviços gratuitos de mecanização agrícola na preparação de áreas para plantio; as Escolas Estufa, para capacitação de cidadãos em plantios domésticos e produção de mudas para agricultores; Plataforma e Selos Sampa+Rural para mapeamento e reconhecimento dos atores da cadeia da agricultura na cidade; o estabelecimento de parcerias para circularidade dos resíduos, disponibilização de novas áreas para agricultura e acesso à mercados; e o Programa Operação Trabalho (POT) Agricultura, que oferece formação profissional e auxílio financeiro à população em vulnerabilidade social para atuar nos locais de agricultura.

O **Sampa+Rural Acelerando Hortas** é um dos componentes do Programa Sampa+Rural, é conduzido pela Gerência de Cadeias Produtivas (GCP/ADESAMPA), e tem como objetivo impulsionar hortas urbanas, periurbanas e rurais que desenvolvam e/ou apoiem atividades de produção agrícola na cidade de São Paulo. O programa oferece fomento e assessoria gerencial e técnica para a implementação de soluções de gargalos e oportunidades da cadeia da agricultura urbana e periurbana, com base em tecnologia socioambiental, contribuindo para a melhoria da condição de vida, trabalho e renda dos agricultores, bem como apontando caminhos para soluções estruturantes da cadeia na cidade. Ainda, busca contribuir para o maior acesso a alimentos mais seguros e saudáveis pela população periférica, por meio dos circuitos curtos, estimulando a permanência de agricultores na prática agrícola, garantindo também aproveitamento dos espaços da cidade.

Cabe ressaltar que a aceleração de negócios rurais pela ADE SAMPA possui precedentes através do Projeto Ligue os Pontos⁶, que acelerou 8 (oito) empreendimentos da zona rural sul da cidade em 2020; a primeira edição do Sampa+Rural Acelerando Hortas⁷, iniciado em 2022, com o apoio a 18 (dezoito) organizações da sociedade civil; e a aceleração de 30 (trinta) negócios vinculados ao turismo de vivência rural e beneficiamento de produtos naturais no âmbito do Projeto Semeando Negócios (2023)⁸.

⁶ Disponível em:

<<https://www.capital.sp.gov.br/noticia/agricultores-do-extremo-sul-participam-do-encerramento-da-aceleracao-de-negocios-da-prefeitura>>

⁷ Disponível em: <<https://adesampa.com.br/hortasurbanas/projetos/>>

⁸ Disponível em: <<https://adesampa.com.br/semearnegocios/>>

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024 DA ADE SAMPA, NA CONDIÇÃO DE PARTICIPADOR, CONFORME ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede nesta Capital, na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 01009-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por seu Diretor(a) XXXXXX, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ADE SAMPA**.

E, de outro lado, a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 01**”, e a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 02**”, ambos representando a Iniciativa de Agricultura XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **PARTICIPANTE**.

Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros entre **ADE SAMPA** e **PARTICIPANTE**, celebram o presente **Termo de Adesão**, na forma disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a adesão da **PARTICIPANTE** ao Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 2ª edição, uma parceria entre a **ADE SAMPA** e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).
- 1.2.** Ao **PARTICIPANTE** será oferecida uma aceleração de negócio rural por parte da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024 da **ADE SAMPA**, sem transferência direta de recursos financeiros.

1.3. A **PARTICIPANTE** manifesta a sua adesão ao Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 2ª edição, o qual se compromete a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos por este regulamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

2.1. A **PARTICIPANTE**, ATESTA que:

- A. Conhece e aceita incondicionalmente as regras do Chamamento Público 07/2024;
- B. Seu(s) proponente(s) não possui(m) débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo;
- C. Seu(s) proponente(s) reside(m) no Município de São Paulo;
- D. Não tem entre seus proponentes funcionários públicos municipais e integrantes da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público 07/2024, bem como cônjuges e parentes (consanguíneo ou por afinidade) em até primeiro grau com nenhum servidor e/ou funcionário público municipal, especialmente funcionários da **ADE SAMPA**, membros da Comissão de Avaliação.

2.2. São obrigações do **PARTICIPANTE**:

- A. Responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações contidas no Formulário de Inscrição apresentado;
- B. Participar da aceleração de negócios e estruturação da cadeia de agricultura urbana e periurbana oferecida pela OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024 da **ADE SAMPA** em todas as etapas de seu desenvolvimento;
 - a. Receber os técnicos e consultores da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024 através de telefonemas e visitas presenciais;
 - b. Participar ativamente dos processos de escolha dos materiais, serviços e respectivas prestação de contas junto a OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024
- C. Presença mínima em 4 encontros coletivos e 2/3 das mentorias online, com a representação de, ao menos, 1 dos proponentes inscritos no Formulário de Inscrição;
 - a. Todas as faltas deverão ser justificadas em até 5 dias úteis após a data do encontro, via e-mail por parte dos proponentes.
- D. Responsabilizar-se por executar e cumprir com a contrapartida apresentada no Formulário de Inscrição. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **ADE SAMPA** e está sujeita a aprovação.

- E. Quando couber, realizar ampla divulgação das ações de contrapartida e fazer constar em todo o material de divulgação as informações e logos do Sampa+Rural: Acelerando Hortas, da **ADE SAMPA** e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET).
 - a. Todo material de divulgação deverá ser aprovado pela **ADE SAMPA** antes de sua veiculação.
 - F. Estar ciente que não haverá transferência de recursos financeiros por parte da **ADE SAMPA**, conforme item 1.2 deste Termo de Adesão e item 6 do Edital.
 - G. Comunicar à **ADE SAMPA** acerca de qualquer cessação do vínculo ou alteração de proponente, sendo esta condicionada a aprovação por parte da **ADE SAMPA**.
 - H. Assinar o Termo de Recebimento de bens e equipamentos que lhe forem distribuídos ao final da aceleração.
- 2.3. Não haverá prestação de contas junto a **ADE SAMPA** por parte da **PARTICIPANTE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

3.1. São obrigações da **ADE SAMPA**:

- A. Realizar a contratação da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público 04/2024 e administrar seu contrato para o pleno cumprimento da aceleração de negócios e estruturação da cadeia de agricultura urbana e periurbana para as proponentes selecionadas neste edital;
- B. Disponibilizar a lista de proponentes selecionados neste edital e seus respectivos telefones e endereços para a OSC que fará a aceleração de negócios e estruturação da cadeia de agricultura urbana e periurbana;
- C. Aplicar as penalidades necessárias quando forem descumpridas as regras deste edital;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A aceleração será realizada no período de até 8 (oito) meses, sendo este o período de vigência do presente Termo, contados da data de assinatura;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. Para a execução deste Termo de Adesão, nenhum dos signatários poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de

corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de adesão, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 5.2.** No intuito de garantir que este termo seja executado com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, os signatários se comprometem a cumprir com o rigor necessário todas as regras previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014, que regulamentou a matéria em âmbito municipal.
- 5.3.** São expressamente vedadas ao parceiro e/ou seu(s) colaborador(es), preposto(s), gestor(es), além das demais vedações legais:
- a.** Doações que sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar qualquer ação ou omissão da **ADE SAMPA**, de seus colaboradores, sejam eles agentes públicos, fornecedores, terceiros, ou classificados em outras categorias, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.
 - b.** Doações ou qualquer outro tipo de contribuição, pecuniária ou não, de organizações privadas que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.
 - c.** Criação, de modo fraudulento ou irregular, de pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Adesão;
 - d.** Fraude, de qualquer natureza, do presente Termo, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Adesão.
- 5.4.** Os Participantes que descumprirem o estabelecido nesta cláusula estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014:
- I.** multa; e
 - II.** publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
- 5.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) Aderente, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar na Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1.** O (A) Participante declara em caráter irrevogável e irretroatável, expressamente, que no cumprimento do objeto do presente instrumento, não haverá a constituição de vínculo empregatício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. As partes deste Termo de Adesão:

- a.** Reafirmam seu comprometimento no sentido de que o objeto do presente Termo de Adesão será executado de forma a possibilitar à viabilização e a observância pelas partes das regras inerentes à LGPD;
- b.** Confirmam que seu comprometimento e obrigação no que tange ao cumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 - “Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)”, naquilo que for aplicado a este Termo de Adesão;
- c.** Se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, obrigando-se ainda a alterar ou adequar as suas atividades tornando-as aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados;
- d.** Concordam que o desenvolvimento das atividades inerentes a este ajuste sempre que possível e quando for o caso, observará o consentimento do usuário no fornecimento de dados se dará de modo livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade;
- e.** Respeitarão os preceitos que norteiam a LGPD, abrangendo os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados;
- f.** Na hipótese do envolvimento de dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD, os signatários se comprometem a obter as devidas autorizações para uso das informações e deverão ser cumpridas todas as determinações legais sobre o assunto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, a proponente será desclassificada deste edital e a Iniciativa de Agricultura representada não poderá concorrer aos editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 anos.
- 8.2.** Caso a proponente tenha mais faltas do que o permitido nos encontros coletivos e

mentorias online, será interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, e o processo de aceleração. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, os proponentes e a Iniciativa de Agricultura serão inviabilizados de participar de chamamentos públicos da **ADE SAMPA** por 2 anos.

- 8.3.** Caso as proponentes selecionadas não cumpram com as contrapartidas apresentadas, a aceleração será interrompida e a Iniciativa de Agricultura representada não poderá concorrer aos editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 anos.
- 8.4.** Caso seja constatada qualquer outra irregularidade ou descumprimento de algum dever previsto neste Termo de Adesão ou em qualquer etapa da aceleração, a Gestão do Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 2ª edição oficializará a autoridade competente, a qual poderá determinar a suspensão imediata da aceleração do negócio rural e deverá comunicar formalmente ao interessado, dando-lhe prazo compatível, não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;
- 8.5.** Decorrido o prazo estipulado no item 8.4 acima sem a regularização ou o cumprimento da obrigação, serão adotados pela **ADE SAMPA** os procedimentos visando à aplicação das seguintes medidas cabíveis, conforme o caso: impossibilidade de participar em futuros editais da **ADE SAMPA** pelos próximos 2 anos, aplicação de eventuais penalidades em âmbito administrativo, civil e/ou penal;

9. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Este Termo de Adesão não configura um contrato de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, entre a **PARTICIPANTE** e a **ADE SAMPA** e o Município de São Paulo, ou quaisquer de seus órgãos, consistindo em uma seleção simples de beneficiários para o eixo de aceleração de negócios e estruturação da cadeia de agricultura urbana e periurbana do Sampa+Rural: Acelerando Hortas.
- 9.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas, por mais privilegiado que seja.

Por estarmos em absoluta concordância com as disposições do presente Termo de Adesão, o assinamos e o rubricamos em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os seus regulares efeitos.

São Paulo, ____ de _____ de 2024

Assinatura Proponente 1

Assinatura Proponente 2

Assinatura Representante **ADE SAMPA**